



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de setembro de 2023

Ano XVII

nº 2659



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Município de Monte Carmelo a desafetar área de uso institucional e a afetá-la como área verde e a desmembrar e desafetar área verde e afetá-la como área institucional na forma que especifica.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área institucional de 8.352,65m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 42.632 do Livro 02 do CRI local, localizada na Rua Argemiro Barbosa, Bairro Residencial Pinheiro, e a afetá-la como área verde.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e desafetar área verde de 8.352,65 m<sup>2</sup> da matrícula nº 42.631 do Livro 02 do CRI local, localizada na Av. Fábio de Oliveira, Bairro Residencial Pinheiro, e a afetá-la como institucional.

**Art. 3º** Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Município de Monte Carmelo e serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de setembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1989, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, na forma que menciona e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir aos servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem os valores recebidos da União, por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** O Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º** Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados. Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e os prestadores de serviço contratualizados deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º** Para fins do disposto nesta Lei, fica o Município autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações no exercício financeiro de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carmelo/MG, 12 de setembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**LEI Nº 1990, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício de 2023, na forma que especifica e dá outras providências.”*

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial no orçamento do Município, no valor de R\$ 709.017,00 (setecentos e nove mil e dezessete reais), visando à criação de dotações orçamentárias conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 137.746,88

Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	02 - Atenção Básica		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	301 - Atenção Básica		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 23.210,32

Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de setembro de 2023

Ano XVII

nº 2659

Elemento	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recursos: 1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 344.177,56
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal civil	Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 48.115,60
Órgão	02 - Poder Executivo		
Entidade	04 - Fundo Municipal Saúde		
Unidade	36 - Fundo Municipal de Saúde		
Subunidade	03 - Bloco da Média e Alta Complexidade		
Função	10 - Saúde		
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividade	2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento Piso Salarial Profissionais de Enfermagem		
Elemento	3.3.60.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recursos: 1.605- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	Valor: R\$ 155.766,64

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação proveniente do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do referente piso salarial nacional, mediante conta corrente nº 624.055-4, agência 0709, Caixa Econômica Federal, conforme discriminação a seguir:  
I - Excesso de Arrecadação: R\$ 709.017,00 (setecentos e nove mil e dezessete reais);  
II - Código da Receita: 1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada;  
III - Fonte de Recursos: 1.605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação, se necessária, até o limite de 30% (trinta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

**Art. 4º** Fica incluso no Programa 4005 - Saúde Integral e Humanizada para Todos do Plano Plurianual do Município de Monte Carmelo para o período de 2022-2025 as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta Lei conforme determina o art. 3º da Lei nº 1765, de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 1821, de 28 de junho de 2022), o Projeto/Atividade "2.500 - Assistência financeira complementar para o pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem".

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 12 de setembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PORTARIA Nº 13.125, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre o repasse dos recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, na forma que especifica."*

O Prefeito Municipal de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, c/c o art. 86, II, 'a', da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, que alterou a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer competência à União para prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e às entidades filantrópicas, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 que determinou a implantação do piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 14.434/2022, cuja implementação da diferença resultante do piso deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial dos profissionais da enfermagem e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1989, de 12 de setembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a repassar aos profissionais da enfermagem os recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022;

**CONSIDERANDO** que o Município transferirá os valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde, no limite deste e informado no InvestSUS (art. 2º da Lei Municipal nº 1989/2023).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Repassar aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro padrão, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem discriminados no Anexo, os valores recebidos da União por meio do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 13 de setembro de 2023.

**PAULO RODRIGUES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**IOLANDA GOMES SUNAHARA**  
Procuradora Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município  
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 13 de setembro de 2023

Ano XVII

nº 2659

## ANEXO

VALORES DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA  
UNIÃO POR PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM DE QUE TRATA  
A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, CONFORME LIMITE  
RECEBIDO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE POR MEIO DO  
INVESTSUS

MATRÍCULA DO SERVIDOR	MAIO/2023	JUNHO/2023	JULHO/2023	AGOSTO/2023
33880	273,95	273,95	273,95	273,95
36722	13,05	13,05	13,05	13,05
36986	679,07	679,07	679,07	679,07
41777	292,85	292,85	292,85	292,85
438522	1.289,93	1.289,93	1.289,93	1.289,93
438671	671,70	671,70	671,70	671,70
438672	501,33	501,33	501,33	501,33
438726	1.087,01	1.087,01	1.087,01	1.087,01
438772	782,68	782,68	782,68	782,68
438774	1.075,00	1.075,00	1.075,00	1.075,00
438782	532,32	532,32	532,32	532,32
438881	963,15	963,15	963,15	963,15
438882	593,61	593,61	593,61	593,61
438934	627,23	627,23	627,23	627,23
438989	602,15	602,15	602,15	602,15
439259	693,86	693,86	693,86	693,86
439292	1.010,48	1.010,48	1.010,48	1.010,48
439295	621,89	621,89	621,89	621,89
439296	1.068,94	1.068,94	1.068,94	1.068,94
439297	948,11	948,11	948,11	948,11
439318	1.267,33	1.267,33	1.267,33	1.267,33
439344	953,25	953,25	953,25	953,25
439371	992,61	992,61	992,61	992,61
440152	289,98	289,98	289,98	289,98
440156	1.324,93	1.324,93	1.324,93	1.324,93
440178	1.450,44	1.450,44	1.450,44	1.450,44
440205	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
440219	1.427,26	1.427,26	1.427,26	1.427,26
440285	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
440293	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440294	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
440353	1.329,28	1.329,28	1.329,28	1.329,28
440538	1.329,28	1.329,28	1.329,28	1.329,28
440569	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14

440588	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440672	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440677	1.499,10	1.499,10	1.499,10	1.499,10
440681	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440732	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440748	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440767	1.263,96	1.263,96	1.263,96	1.263,96
440929	1.316,22	1.316,22	1.316,22	1.316,22
440935	1.158,51	1.158,51	1.158,51	1.158,51
440967	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14
440969	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
440999	887,65	887,65	887,65	887,65
441014	1.446,85	1.446,85	1.446,85	1.446,85
441015	1.427,26	1.427,26	1.427,26	1.427,26
441043	1.158,51	1.158,51	1.158,51	1.158,51
441056	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441210	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441213	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441214	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441220	1.342,35	1.342,35	1.342,35	1.342,35
441225	782,78	782,78	782,78	782,78
441244	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14
441245	393,27	393,27	393,27	393,27
441247	1.303,16	1.303,16	1.303,16	1.303,16
441249	1.450,44	1.450,44	1.450,44	1.450,44
441252	1.159,46	1.159,46	1.159,46	1.159,46

441270	1.130,38	1.130,38	1.130,38	1.130,38
441272	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441283	393,27	393,27	393,27	393,27
441298	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441302	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441310	1.446,85	1.446,85	1.446,85	1.446,85
441318	1.198,65	1.198,65	1.198,65	1.198,65
441337	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14
441340	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441341	1.158,51	1.158,51	1.158,51	1.158,51
441342	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441349	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441350	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441356	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
441388	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441413	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14

441518	393,27	393,27	393,27	393,27
441566	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14
441571	752,82	752,82	752,82	752,82
441585	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441593	752,82	752,82	752,82	752,82
441597	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441603	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
441637	1.037,66	1.037,66	1.037,66	1.037,66
441694	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
441705	1.368,47	1.368,47	1.368,47	1.368,47
441733	573,05	573,05	573,05	573,05
441747	2.674,71	2.674,71	2.674,71	2.674,71
441755	1.446,85	1.446,85	1.446,85	1.446,85
441869	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441870	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
441873	1.401,13	1.401,13	1.401,13	1.401,13
441901	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441911	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441914	1.159,46	1.159,46	1.159,46	1.159,46
441915	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
441929	1.158,51	1.158,51	1.158,51	1.158,51
441948	1.381,53	1.381,53	1.381,53	1.381,53
441970	1.126,80	1.126,80	1.126,80	1.126,80
441978	1.368,47	1.368,47	1.368,47	1.368,47
442018	1.107,20	1.107,20	1.107,20	1.107,20
442024	1.270,50	1.270,50	1.270,50	1.270,50
442036	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
442059	1.211,71	1.211,71	1.211,71	1.211,71
442064	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
442065	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
442090	1.499,11	1.499,11	1.499,11	1.499,11
442092	1.329,28	1.329,28	1.329,28	1.329,28
442264	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14
442302	1.007,50	1.007,50	1.007,50	1.007,50
442304	1.185,58	1.185,58	1.185,58	1.185,58
442305	1.237,83	1.237,83	1.237,83	1.237,83
442306	1.368,47	1.368,47	1.368,47	1.368,47
442321	1.515,70	1.515,70	1.515,70	1.515,70
442333	1.292,14	1.292,14	1.292,14	1.292,14
442352	2.311,71	2.311,71	2.311,71	2.311,71



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão nº 74/2023 Sistema Registro de Preços na Forma: Eletrônica. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 horas o Pregão nº 74/2023 Sistema Registro de Preços - Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



**Órgão Oficial do Município**  
**Lei nº 661, de 09 abril de 2007**

**Dia 13 de setembro de 2023**

**Ano XVII**

**nº 2659**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2023 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 25/09/2023 a partir das 09h20min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 11/09/2023. Monte Carmelo, 12 de setembro de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MONTE CARMELO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão nº 75/2023, na Forma: Eletrônica.** A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 25 de setembro de 2023, às 10:00 horas o Pregão nº 75/2023, Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, Tipo: menor preço por item. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços e Locação de Estrutura, Som e Demais Itens Constantes no Termo de Referência (Anexo I), destinados à Realização do Evento de Aniversário de 141 anos da Cidade de Monte Carmelo MG. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Entrega das Propostas: a partir de 13/09/2023 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 25/09/2023 a partir das 10h20min no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br). O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 11/09/2023. Monte Carmelo, 12 de setembro de 2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro.

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO**

**RESPONSÁVEL: ROSILEIA APARECIDA  
SILVA BONIFÁCIO**

**TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1350**

**ACESSE: [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)**